



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e pelas demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, Ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 13.10.2022

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

00600-00009614/2022-01

**ESTIMATIVA**

R\$ 25.565,00

**FORMA**

INTEGRAL E IMEDIATO

**TIPO**

MENOR PREÇO POR LOTE

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Sérgio Ricardo Brazão

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 19.09.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 13.10.2022 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, Ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, Ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 25.565,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

| <b>Programa de Trabalho</b> |  | <b>Natureza da Despesa</b> |                                      | <b>FT</b> |
|-----------------------------|--|----------------------------|--------------------------------------|-----------|
| <b>Código Subatividade</b>  | <b>Descrição</b>                                     |                            |                                      |           |
| 01.122.8231.8517.0019       | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF | 4.4.90.52.32               | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100       |

## **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante



petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.



5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.



5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.



5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

## **CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

9.2.4.2. R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 2 e 4; e

9.2.4.3. R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 3;

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).



9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

10.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

## **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.



### **CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preço, juntamente com:

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso; observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação até a abertura do certame:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.



**III. registro comercial**, no caso de empresário individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);  
e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetido(s) na forma do item 5.1.

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para o recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a nota de empenho.



## **CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA**

- 16.1 O LICITANTE melhor classificado poderá ser convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos do equipamento e do(s) produto(s) oferecido(s), ou indicar o site do fabricante, ou, ainda, enviar amostra do equipamento para análise, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 16.2 O descumprimento do prazo estipulado no item 16.1 enseja a desclassificação do licitante.
- 16.3 A(s) avaliação(ões) da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) pela Gerência de Recursos Terceiros, consignando as razões que levaram à sua aceitação ou sua rejeição.
- 16.4 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
- 16.4.1 proposta técnica;
  - 16.4.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
  - 16.4.3 informações obtidas no site do fabricante na Internet; ou
  - 16.4.4 análise do equipamento enviado para teste. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o equipamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 16.5 Será rejeitado o objeto proposto que:
- 16.5.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
  - 16.5.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
  - 16.5.3 apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.
- 16.6 O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF será de total responsabilidade do licitante.
- 16.7 Em caso de reprovação da amostra, o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.



16.8 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

16.9 Para fins de complementação da análise da amostra, o licitante poderá ser instado a indicar lugares onde ocorreram fornecimentos preteridos recentes, com indicação do local onde foi instalado o material com endereço dentro do Distrito Federal, para verificação pelo CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **CAPÍTULO XVII – DO RECURSO**

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

| Anexo I do Edital – Termo de Referência           |            |
|---|------------|
| 20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE                   | Item 4.2   |
| 20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO                       | Item 4.2.1 |
| 20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2   |
| 20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA  | Item 5.3   |
| 20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO                            | Item 5.4   |



|   |           |
|---|-----------|
| 20.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS               | Item 5.5  |
| 20.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO               | Item 5.6  |
| 20.1.8 DO PAGAMENTO                           | Item 5.7  |
| 20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS                  | Item 5.8  |
| 20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL                | Item 5.9  |
| 20.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO | Item 5.10 |
| 20.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS                | Item 8    |

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preço).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Gerência de Recursos Terceiros, por meio dos telefones (61) 3314-2963 ou (61) 3314-2673, no horário de 13h00 a 18h00.

21.10.2. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h00.

21.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



## **CAPÍTULO XXII – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 27 de setembro de 2022.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe-Substituta do Serviço de Licitação**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |   |
|---|---|
| <b>ANEXO I</b>  |   |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>   |   |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 23 / 2022</b>  |   |
| <b>OBJETO</b>   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, Ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). |
| <b>ESTIMATIVA</b>   | <b>R\$ 25.565,00</b>  |
| <b>FORNECIMENTO</b>   | <b>INTEGRAL E IMEDIATO</b>  |
| <b>TIPO</b>   | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>   |
| <b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>  |   |
| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>Oswaldo Junqueira Vaz Júnior<br>Darlan Lima Carneiro | <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870<br><b>EMAIL:</b> <a href="mailto:spc@tc.df.gov.br">spc@tc.df.gov.br</a>   |
| <b>EQUIPE TÉCNICA:</b><br>João Guilherme Granja e Reis<br>Sérgio Ricardo Brazão                       | <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2963 / 3314-2673<br><b>EMAIL:</b> <a href="mailto:joaoguilherme@tc.df.gov.br">joaoguilherme@tc.df.gov.br</a><br><a href="mailto:sbrazao@tc.df.gov.br">sbrazao@tc.df.gov.br</a>   |



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de infraestrutura tecnológica para atendimento as demandas de identificação de servidores, terceirizados e estagiários no acesso às instalações físicas, portarias e locais de acesso restrito aos colaboradores do TCDF.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.

2.2.1.2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.2.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de



contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.3. Segundo o alinhamento estratégico:

2.2.1.3.1. Para exercer suas atividades de forma eficiente e para cumprir com a sua missão, conforme descrito em seu Planejamento Estratégico 2020-2023, **“Atuar em benefício da sociedade, promovendo a melhoria da gestão dos recursos públicos por meio do controle externo.”**, o TCDF se vale de inúmeros recursos tecnológicos de infraestrutura, de sistemas, de aplicativos e de serviços.

2.2.1.3.2. Considerando-se o Planest para 2020-2023, serão contemplados os seguintes objetivos estratégicos (OE):

2.2.1.3.2.1. Aprimorar a entrega de soluções de TI;

2.2.1.3.2.2. Promover melhorias nos processos de aquisições de equipamentos e de serviços de TI;

2.2.1.3.2.3. Atualizar e adequar a infraestrutura, os sistemas e os serviços de TI.

2.2.1.3.3. Para exercer suas atividades de forma eficiente e para cumprir com a sua missão, conforme descrito Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, **“Prover soluções adequadas às necessidades de Tecnologia da Informação do TCDF, de modo a apoiar e alavancar as ações do Tribunal na consecução dos objetivos estratégicos.”**, a STI necessita de adquirir equipamentos de informática e atualizar o parque tecnológico, em alinhamento aos seguintes objetivos estratégicos:

2.2.1.3.3.1. Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TI essenciais ao Tribunal;

2.2.1.3.3.2. Assegurar adequado suporte de TI às áreas de negócio.

**2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. Grande aumento da demanda de confecção de crachás para os novos servidores empossados nos últimos meses, além da demanda natural desta Corte,



como, a troca dos crachás inutilizáveis e extraviados.

2.2.2.2. Necessidade da compra de cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC, que sejam compatíveis com equipamento gráfico especializado na confecção de crachás de alta qualidade.

2.2.2.3. Reposição de protetores de crachás fabricados em plástico transparente, mantendo sempre o padrão e qualidade do material fornecido.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Identificação dos colaboradores deste TCDF, por meio de disponibilização de crachás de melhor qualidade a serem confeccionados pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP).

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e serão previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato.

3.1.2. O equipamento gráfico e os suprimentos para confecção de crachá, deverão possuir as seguintes especificações:



| LOTE | ITEM | QTD | UND   | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|------|-----|-------|---|
| 01   | 01   | 1   | unid. | <p>Equipamento Gráfico para confecção de crachás:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir resolução mínima de impressão de 300 DPI (11,8 pontos/mm);</li><li>• Drivers compatíveis:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Windows® 10;</li><li>○ Windows® 11;</li><li>○ Linux®;</li></ul></li><li>• Tecnologia de impressão térmica;</li><li>• Realizar impressão colorida;</li><li>• Realizar impressão frente e verso;<ul style="list-style-type: none"><li>○ Velocidade de impressão mínima: 17 segundos YMCKO;</li></ul></li><li>• Capacidade mínima da Bandeja de entrada: 100 cartões;</li><li>• Capacidade mínima da Bandeja de saída: 30 cartões;</li><li>• Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;</li><li>• Cartões compatíveis: PVC, PVC composite, PET, ABS e cartões plásticos com laminação especial, Paper card;</li><li>• Formato dos cartões Compatíveis: ISO CR-80 e ISO 7810 (53,98mm x 85,60mm);</li><li>• Espessura dos Cartões compatíveis: de 0,25mm a 1mm;</li><li>• Alimentação: bivolt (110/220V);</li><li>• <b>Deverá acompanhar a impressora:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Fonte de Força, Cabo de Força, Cabo USB e CD de Instalação;</b></li></ul></li><li>• <b>Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo;</b></li><li>• A CONTRATADA deverá realizar a instalação do produto;</li><li>• A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento, por minitreinamento específico de manuseio e utilização para um efetivo de até 3 (três) servidores.</li></ul> |
|      | 02   | 4   | unid  | Ribbons Coloridos (YMCKO) com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) impressões.  |



3.1.3 O cartão com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso deverão seguir as especificações descritas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTD  | UND   | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|------|------|-------|--|
| 02   | 03   | 1000 | unid. | <p>Cartão PVC com tecnologia RFID:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em material PVC brilhante;</li><li>• Frequência de Operação: 125 KHz;</li><li>• Codificação:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Wiegand 26 Bits;</li><li>○ Abatrack 2;</li><li>○ Serial RS-232;</li></ul></li><li>• Temperatura de Operação: -35°C a 50°C (norma ISO 7816);</li><li>• Impressão nas duas faces;</li><li>• Possuir marcação da localização para realização de furo na vertical e horizontal;</li><li>• Dimensões: 53,98 x 85,6 x 0,9mm;</li><li>• Compatível com leitores: IDEX, Acuprox, Akiyam, entre outros;</li><li>• Código único pré-gravado e impresso na lateral do cartão;</li><li>• <b>Garantia mínima: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo – para troca em caso de defeito de fabricação.</b></li></ul> |

1.1.4. O protetor de crachá fabricado em plástico transparente deverá seguir as especificações descritas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTD  | UND   | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|------|------|-------|--|
| 03   | 04   | 1000 | unid. | <p>Protetor de crachá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em material transparente e rígido</li><li>• Modelo: porta crachá universal (utilização vertical ou horizontal)</li><li>• Dimensões aproximadas: 86 x 54mm (deverá proteger um crachá com as dimensões previstas no Lote 2, item 3 - 53,98 x 85,6 x 0,9mm.).</li></ul> |



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para o fornecimento dos objetos do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 e no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos itens dar-se-ão de forma integral e imediata.

##### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.2.4. Sem prejuízo do capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do da Nota de Empenho.

##### **4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.3.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

4.3.2. Os produtos e o equipamento deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional - SESOP, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, Térreo, fone: (61) 3314-2744 ou 3314-2227, no horário compreendido entre 13h e 18h.

4.3.3. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o dia da entrega do objeto referente ao Lote 1 (item 01) com antecedência mínima de 2 (dois) dia úteis, com vistas à transferência de conhecimento.



4.3.3.1. A entrega do equipamento do Lote 1 (item 1) deverá ser feita por profissional da CONTRATADA, devidamente capacitado na instalação, configuração, manuseio e na utilização de suas funcionalidades.

4.3.3.2. Ao entregar o equipamento, o colaborador da CONTRATADA deverá repassar os conhecimentos, por intermédio de um minitreinamento quanto ao manuseio para um efetivo de até 3 (três) servidores do Serviço de Segurança e Suporte Operacional – SESOP.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

5.1.2. O fornecimento dos produtos e do equipamento contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

5.1.2.2. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento



contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação



e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.3.2. Entregar os produtos e equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.3.3. Substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) e o equipamento recusado(s) na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, garantia do equipamento/produto e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos e do equipamento no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.8. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;

5.3.9. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer



informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados;

5.3.12. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga de todo os produtos e equipamento;

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do fornecimento dos produtos e equipamento, objetos deste Instrumento, serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do presente ajuste deverão ser autorizadas pela autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.



5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de uso e observação, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento provisório, desde que verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.



## 5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo0029, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do ajuste, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### 5.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.8.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irredutível.

#### 5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 25.565,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme detalhado na planilha constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).



## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e demais cominações legais apuradas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa.

8.2. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os seguintes percentuais.

8.2.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de fornecimento sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.3. Pela inexecução parcial ou total da contratação sujeitará à CONTRATADA aplicação da multa administrativa apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais.

8.3.1. Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.

8.3.2. Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da contratação.

8.3.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 – aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de impedimento



de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.3.4. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 8.2. e das multas previstas no item 8.3., será observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que ocorra a sua cobrança; exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Instrumento.

8.5. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.



## **9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

## **9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. As disposições que tratam sobre a ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam no Capítulo XVI do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Lei Distrital nº 40.205/2019, 5.319/2014 e 4.770/2012; e

10.1.4. Resolução TCDF 273/2014.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência o Gerente da Gerência de Recursos Terceiros (GERTE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| LOTE                              | ITEM | QTD  | UND | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|-----------------------------------|------|------|-----|--|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                 | 1    | 1    | UN. | Fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, conforme especificação técnicas trazidas no item 3, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I).  | 19.275,00                     | 19.275,00                  |
|                                   | 2    | 4    | UN. | Fornecimento de Ribbons coloridos (YMCKO) com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) impressões, referente ao equipamento do item 1, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I)   | 385,00                        | 1.540,00                   |
| 2                                 | 3    | 1000 | UN. | Fornecimento de cartão com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso (segundo modelo fornecido pelo TCDF), conforme especificações trazidas no item 3 do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I). | 3,93                          | 3.930,00                   |
| 3                                 | 4    | 1000 | UN. | Fornecimento de protetor de crachá fabricado em plástico transparente (segundo modelo fornecido pelo TCDF), conforme especificações trazidas no item 3, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I).   | 0,82                          | 820,00                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |      |      |     |  |                               | <b>25.565,00</b>           |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, Ribbons para impressão, cartões com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso e protetores de crachás fabricados em plástico transparente, segundo características e especificações estabelecidas conforme abaixo:

| LOTE                     | ITEM | QTD  | UND | DESCRIÇÃO   | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|------|------|-----|---|----------------|-----------------|
| 1                        | 1    | 1    | UN. | Fornecimento de equipamento gráfico para confecção de crachás, conforme especificação técnicas trazidas no item 3, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I).<br>Marca:<br>Modelo:  |                | (*)             |
|                          | 2    | 4    | UN. | Fornecimento de Ribbons coloridos (YMCKO) com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) impressões, referente ao equipamento do item 1, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I)<br>Marca:<br>Modelo:   |                | (*)             |
| 2                        | 3    | 1000 | UN. | Fornecimento de cartão com tecnologia RFID fabricado em material PVC para identificação nos equipamentos de controle de acesso (segundo modelo fornecido pelo TCDF), conforme especificações trazidas no item 3 do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I).<br>Marca:<br>Modelo: |                | (*)             |
| 3                        | 4    | 1000 | UN. | Fornecimento de protetor de crachá fabricado em plástico transparente (segundo modelo fornecido pelo TCDF), conforme especificações trazidas no item 3, do Termo de Referência nº 23/2022 (Anexo I).<br>Marca:<br>Modelo:   |                | (*)             |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |      |      |     |   |                |                 |

(\*) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.

**Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC  
Proc. 9614/2022.  
Anneska

Pág. 41 de 41

ao do recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** [NOME DA PROPONENTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: